

Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 771



MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15
Licitações e Contratos	28
Outros atos	28
Extrato de Contratos	30
Extrato de Homologação	34
 Poder Legislativo	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 1

DECRETO Nº 2655 , DE 03 DE abril DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIÁÇU, 03 de abril de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha:48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	72.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha:49	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	104.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:69	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:77	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	102.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU**AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 2

DECRETO Nº 2655 , DE 03 DE abril DE 2023**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 00 SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:78 10.302.0003.2048.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 89.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

Ficha:82 10.302.0003.2048.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 306.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 00 EDUCAÇÃO

Ficha:10112.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO 100.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:11012.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:11412.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 02 FUNDEB

Ficha:13712.361.0004.2017.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:21917.512.0009.2027.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**1.403.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 3

DECRETO Nº 2655 , DE 03 DE abril DE 2023**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 00 SAÚDE

Ficha: 47	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-302.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 56	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-24.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 58	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 67	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 70	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 71	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 79	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 88	10.303.0003.2049.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 89	10.304.0003.1088.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 92	10.304.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 94	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-95.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 102	12.361.0004.1005.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-100.000,00
------------	-----------------------	-----------------------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 4

DECRETO Nº 2655 , DE 03 DE abril DE 2023**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 112 12.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha: 145 12.361.0004.2018.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 200 15.451.0009.2024.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220 17.512.0009.2027.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.403.000,00

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

**DECRETO Nº 2.656
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

***“Altera a Comissão Paritária
de Controle, para
acompanhamento da
execução e gestão do
convênio entre a Prefeitura
Municipal de Guapiaçu e o
Estado de São Paulo,
referente à Atividade
Delegada e dá outras
providências”***

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica alterada a partir de 05.04.2023 a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Guapiaçu e o Estado de São Paulo, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser aos Policiais Militares que exercem a referida atividade, composta pelos seguintes membros:

I - Membros da Prefeitura Municipal de Guapiaçu

- Jepsom de Caires, RG: 30.872.682-0
- Marciel José da Silva, RG: 29.544.875-1

II - Membros da Polícia Militar

- Tenente Coronel Marcelo Silva Lessa, RG: 21.459.467
- Major Ubirajara Pisani Filho, RG: 23.626.685-8

Artigo 2º) A Presidência será de responsabilidade do Sr. Marciel José da Silva, conforme no §2º, Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.228 de 02.03.2020.

Artigo 3º) Os membros da Comissão Paritária de Controle prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO(DSIGNADA)

**DECRETO Nº 2.657
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre a composição,
estruturação, organização,
funcionamento e atribuições do
Conselho Municipal dos Direitos
das Pessoas com Deficiência-
COMPEDE e dá outras
providências.*

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 109, V e 160, I, “a” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Municipal nº 2.238, de 15 junho de

2022, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COMPEDE e do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência - FMPCD”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, conforme parágrafo único, do artigo 1º, de referida Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. O presente decreto dispõe sobre a composição, estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, criado pela Lei Municipal nº 2.238, de 15 de junho de 2022, vinculada ao Departamento de Assistência Social/Saúde ou equivalente, para atuar no âmbito do Município de Guapiaçu-SP.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COMPEDE, possui caráter auxiliar, opinativo e consultivo, em matérias relativas à política municipal de proteção, defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º. Para efeitos deste decreto, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, poderá opinar ou auxiliar, entre outros, quanto ao seguinte:

a) uso dos recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência - FMPCD;

b) articular e promover a integração entre as organizações da sociedade civil e os órgãos públicos, buscando mecanismos que garantirá o atendimento das pessoas com deficiência.

c) realizar ações para promover a conscientização da sociedade, valorizando a inclusão social das Pessoas Portadoras de Deficiência, proporcionando o reconhecimento público e plena integração na vida socioeconômica, política e cultural;

d) contribuir com as organizações governamentais e não-governamentais e com o governo municipal, para a obtenção de recursos técnicos e ou financeiros, com a finalidade de aprimorar a implementação de programas relacionados às Pessoas com deficiência e a sua qualidade de vida.

e) possibilitar a comunicação entre as organizações governamentais e não governamentais de forma a evitar duplicidade de serviços e facilitar a parceria, como também fornecer subsídios ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), a fim de aperfeiçoar a política municipal no tocante à Pessoa portadora de Deficiência.

f) Opinar sobre os critérios de atendimento mantidos pelas entidades governamentais e não governamentais prestadoras de serviços às Pessoas Portadoras de

Deficiência.

g) opinar em todas as decisões da administração municipal que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões das Pessoas portadoras de Deficiência e aos seus diretos.

h) análise do registro de atividades, contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos econômico-financeiros para apresentação de relatórios ao Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência - FMPCD.

i) zelar pelo cumprimento das normas de garantia de direito da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O COMPEDE será constituído por 10 (dez) membros, e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, a saber:

I - 01 (um) representante indicado pelo Departamento Municipal de Saúde ou equivalente, e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social ou equivalente, e o seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante indicado pelo Departamento Municipal de Educação ou equivalente, e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante indicado pelo Departamento Municipal de Cultura, e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) representante indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, e seu respectivo suplente;

VI - 05 (cinco) representantes portadores de deficiência ou pais de crianças e adolescentes portadores de deficiência nas áreas: visual, auditiva/fala, física, mental, múltipla deficiência, condutas típicas, e seus respectivos suplentes

Parágrafo 1º: Os membros listados nos incisos I ao V, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo 2º: Os membros mencionados no inciso VI, serão escolhidos através de processo de inscrição, que ocorrerá após a publicação deste decreto.

Art.6º. O exercício das funções de Conselheiros do COMPEDE não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete aos membros do COMPEDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.238, de 15 de junho de 2022:

I - A cada 2 (dois) anos, eleger seu presidente e demais componentes da Mesa Diretora, dentre seus membros;

II - Elaborar seu Regimento interno no prazo de 180 dias após a composição da mesa diretora, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Executivo Municipal;

III - Estudar e discutir políticas públicas de proteção dos direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, apontando as prioridades e controlando as ações e execuções em todos os níveis;

IV - Opinar e/ou sugerir acerca da conveniência e

oportunidade de implementação de programas e serviços destinados à inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência;

V - Sugerir e opinar critérios de utilização, através de projetos de execução física e financeiramente, das doações subsidiárias e demais receitas.

VI - Manter estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes a garantir a proteção da pessoa portadora de deficiência e também com entidades congêneres ou que tenham como objetivo assegurar o direito das Pessoas Portadoras de Deficiência;

VII - Propor sugestões na elaboração do orçamento municipal no tocante à proteção dos direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

VIII - Auxiliar a Administração Pública Municipal na realização de projetos e programas assistenciais e educacionais para promover a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único: As decisões, sugestões, estudos, ações e encaminhamentos feitos pelo Conselho deverão ser levado ao conhecimento do Poder Público Municipal mediante ofício.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º. O COMPEDE será composto da seguinte Mesa Diretora;

I - Presidente;

II - Vice - Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Art. 9º. A cada 2 (dois) anos, na primeira sessão ordinária, serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do COMPEDE, os integrantes da Mesa Diretora, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Não haverá impedimento para reeleição aos cargos da mesa diretora constantes dos incisos I a IV do artigo anterior;

Parágrafo 2º - No caso de não haver candidatos aos cargos, o COMPEDE deliberará sobre o assunto

CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA

Art. 10 - São atribuições do (a) Presidente do COMPEDE;

I - convocar e presidir reuniões do Conselho;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades

III - coordenar as discussões e apurar os votos dos membros do Conselho;

IV - comunicar as entidades e ao Poder Público, quando da ausência injustificada por 02 (duas) vezes consecutivas dos representantes designados;

V - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VI - representar o COMPEDE ou delegar representantes, quando necessário;

VII - manter contatos que o COMPEDE entender necessário junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou com entidades não-governamentais;



VIII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

IX - solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;

X - apresentar, anualmente, relatório do COMPEDE para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;

XI - representar judicial e extrajudicialmente o COMPEDE;

XII - dar publicidade às ações desenvolvidas pelo COMPEDE;

XIII - solicitar ao Executivo Municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise;

XIV - Fixação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal da Pessoa portadora de Deficiência - FMPCD, instituído pela Lei Municipal nº 2.238, de 15 de junho de 2022, zelando para que se cumpra as ações e objetivos previstos nesta lei;

XV - aprovar os projetos e campanhas a serem desenvolvidos no Município, inclusive os realizados a pedido do fundo, mediante autorização da autoridade competente;

XVI - administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo Municipal da Pessoa portadora de Deficiência - FMPCD;

XVII - opinar quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

XVIII - manter atualizada e disponível as informações acerca das receitas e despesas de cada exercício fiscal, esclarecer sobre a forma de aplicação, destinação e projeto aos quais serão atribuídos os valores e prestar contas dos fatos contábeis ao Prefeito Municipal;

XIX - subscrever relatório circunstanciado dos fatos contábeis anuais desenvolvidos pelo FMPCD, a ser integrado às contas do Poder Executivo;

XX - assinar cheques como responsável indicado pela autoridade competente, quando for o caso; ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal da Pessoa portadora de deficiência - FMPCD;

CAPÍTULO VIII

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 11. Ao Vice-presidente do COMPEDE compete:

I - substituir o (a) Presidente em seus impedimentos;

II - Exercer funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IX

DO SECRETÁRIO

Art. 12. São atribuições do secretário do COMPEDE:

I - Encaminhar aos conselheiros convocações para as reuniões do COMPEDE;

II - Secretariar as reuniões, lavrando e assinando as atas e documentos do COMPEDE;

III - Executar as deliberações do COMPEDE;

IV - Supervisionar as correspondências dirigidas ao COMPEDE, dando conhecimento aos conselheiros no início de cada reunião;

CAPÍTULO X

DO TESOUREIRO

Art. 13. O Tesoureiro do COMPEDE terá as seguintes

atribuições:

I - fazer lançamento no livro caixa, podendo ser digital, dar entrada e saída dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Pessoa portadora de Deficiência (FMPCD);

II - fazer balancete bimestrais e anuais e expor aos membros do conselho para a aprovação em assembleia geral;

III - assinar conjuntamente com o Presidente os documentos de responsabilidade financeiro-contábil;

IV - realizar pagamentos por meio do Fundo Municipal da Pessoa portadora de Deficiência (FMPCD) juntamente com o presidente.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O COMPEDE tem por sede as dependências cedidas pelo Executivo Municipal.

Art. 15. O COMPEDE se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e convocado por seu (sua) Presidente ou por requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo único: Protocolado o requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COMPEDE, o (a) Presidente convocar à reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 48 horas.

Art. 16. As reuniões ordinárias com terá como limite a duração de uma hora e meia, podendo ser prorrogada por deliberação do COMPEDE.

Art. 17. As convocações para as reuniões ordinárias serão verbais, com no mínimo três dias de antecedência, e para as extraordinárias, serão por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 18. Ausência injustificada por 03(três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano, implicada na exclusão do conselheiro do COMPEDE, devendo assumir o suplente, procedendo-se a nomeação de novo membro para ocupar o lugar deste.

Art. 19. São consideradas aprovadas as deliberações do COMPEDE, quando a maioria absoluta dos conselheiros estiverem presentes na reunião, e desta, maioria simples for favorável ao referido tema.

Art. 20. Cabe ao Presidente o voto desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 21. Estando presente à reunião do COMPEDE o membro titular e o seu respectivo suplente, na hora das deliberações, apenas o titular tem direito a voto, resguardando o direito de voz a ambos.

Art. 22. Participam das reuniões do COMPEDE, além dos conselheiros, os cidadãos interessados e convidados, sendo as reuniões abertas ao público.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 17 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

**DECRETO Nº 2.658
DE 02 DE MAIO DE 2023**

*Regulamenta a concessão dos
Benefícios Eventuais da Política
Municipal da Assistência Social de
Guapiáçu/SP.*

JEAN CARLOS VETORASSO, prefeito municipal de Guapiáçu Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reger a concessão dos Benefícios Eventuais concedidos, no âmbito da Política de Assistência Social do município de Guapiáçu/SP.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Guapiáçu, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/1993 e que integram organicamente as garantias do SUAS.

Art. 3º - O Benefício Eventual é uma oferta transitória, que deve ser articulada às demais ações do SUAS, não sendo ofertado de forma isolada e nem contemplar demandas contínuas, que não correspondem aos seus objetivos e ao alcance das seguranças de sobrevivência, acolhida e convívio afiançadas pela política de Assistência Social.

§1º - A vulnerabilidade temporária é momentânea, sem longa duração, resultante de uma contingência que se trata de um fato ou situação inesperada, onde as famílias/indivíduos necessitam de condições materiais ou imateriais para a manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

§2º - As situações temporárias que justificam a concessão dos Benefícios Eventuais decorrem, também, do abandono ou desabrigo, da perda de apoio familiar e/ou social, da ruptura de vínculos familiares, da violência física ou psicológica, das situações de ameaça à vida e da situação de risco pessoal ou social.

§3º - As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família, são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual, reconhecidas quando identificado/a, entre outros:

I - Abandono, apartação, discriminação, isolamento;

II - Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

III - pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;

V - Risco circunstancial de desbragamento, inclusive

em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;

VI - Contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família; e

VII - Acolhimento ou desacolhimento institucional.

Art. 4º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

§1º - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, medicamentos, fraldas descartáveis, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, concessão de leites e dietas de prescrição especial, aluguel social, acolhimento de pessoas com transtorno mental entre outros.

§2º - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a:

I - Transporte e material didático escolar;

II - Materiais esportivos e uniformes;

III - Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

b) decisões de desocupação de áreas de risco.

IV - Aluguel social relacionado à Defesa Civil e à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 5º - Os benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS são regidos pelos seguintes princípios:

I - Integração à oferta da rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II - Desvinculação de comprovações complexas, constrangedoras e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

IV - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

V - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

VI - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

VII - Garantia de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VIII - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IX - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

X - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I - Dos Beneficiários

Art. 6º - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta e procura.

Parágrafo Único - A prestação dos benefícios eventuais deverá estar integrada com a oferta dos serviços socioassistenciais a fim de que sejam identificadas as reais necessidades dos indivíduos e suas famílias. Neste sentido, a prestação não pode estar condicionada necessariamente a determinado corte de renda.

Art. 7º - Compete aos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial a responsabilidade pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - Os profissionais das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

Art. 8º - O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Parágrafo único - Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, se necessário.

Art. 9º - As concessões dos Benefícios Eventuais, prioritariamente, são destinadas prioritariamente, as famílias/indivíduos que possuam crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, pessoas em situação de rua e migrantes e os casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 10 - O Benefício Eventual poderá ser solicitado por qualquer membro maior de 16(dezesseis) anos que integre o grupo familiar, ou pelo Responsável Familiar no Cadastro Único ou, na inexistência, por parente de até terceiro grau do beneficiário, sempre prezando pelo grau de parentesco de maior proximidade, respeitado as diferentes composições familiares.

§1º - Considera-se Família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetiva que vivem sob o mesmo teto.

§2º - Na situação em que o usuário da Política de Assistência Social estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou em situação de rua, o Departamento de Assistência Social será responsável pela solicitação de benefício eventual, uma vez que não há familiar para requerê-lo.

Seção II - Da Forma De Concessão

Art. 11 - A concessão dos Benefícios Eventuais ocorre durante o trabalho social com as famílias e pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Art. 12 - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços, em

caráter temporário, nos valores e prazos previamente definidos, por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsão do § 1º do art. 22, da LOAS.

Parágrafo Único - A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo e disponibilidade da administração pública.

Art. 13 - A comprovação da necessidade para a concessão e prorrogação do Benefício Eventual será descrita em Relatório Social, justificando a concessão e/ou a prorrogação, bem como as providências para a superação das contingências sociais que provocaram os riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar e/ou sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família e/ou do indivíduo nos serviços socioassistenciais e indicadas as provisões que auxiliem a família e/ou o indivíduo no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e no desenvolvimento da autonomia pessoal e/ou familiar.

§ 2º O beneficiário poderá ser contemplado, se necessário, com mais de um Benefício Eventual nas modalidades previstas neste Decreto, conforme indicação da equipe de referência.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

Art. 14 - Os benefícios eventuais serão ofertados:

- I** - Por situação do nascimento;
- II** - Em virtude de morte;
- III** - Em virtude de vulnerabilidade temporária;
- IV** - Em virtude de calamidade pública.

Seção I - Do Benefício Eventual Por Situação do Nascimento

Art. 15 - O benefício eventual por situação do nascimento, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia e/ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 16 - O benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

- I** - Atenções necessárias ao nascituro;
- II** - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III** - Apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV** - Situações pertinentes devidamente analisadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade.

Art. 17 - O benefício ofertado à família será em número igual ao número dos nascidos.

Art. 18 - As provisões, quando forem em bens de consumo, acompanhada ou não de pecúnia, observará a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, poderá consistir em:

- a) Enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário;
- b) Utensílios para alimentação;
- c) Utensílios de higiene.

Parágrafo único - As provisões não devem estar prontas para entrega, pois as contingências são incertas

precisam refletir a proteção que é devida, de acordo com o que é demandado pela família, visando a garantia da dignidade das condições familiares e o desenvolvimento saudável do bebê.

Seção II - Do Benefício prestado em virtude de morte

Art. 19- O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

§2º - A política de assistência social prestará o atendimento e/ou acompanhamento à família por ocasião da perda do ente familiar, cabendo ao gestor municipal identificar a responsabilidade das diversas políticas públicas necessárias na situação apresentada.

Art. 20 - O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

Art. 21- O benefício prestado em virtude de morte poderá contemplar:

I - Custeio de despesas com urna funerária.

II - Isenção da taxa referente a abertura de sepultura

III - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros e,

IV - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Parágrafo único - A oferta que cabe no campo da assistência social, no que diz respeito a morte, distingue-se do serviço local de sepultamento de pessoas por meio de concessões públicas, mediante tal situação, o auxílio funeral será concedido quando não houver serviço funerário garantido de forma gratuita e quando as famílias não possuírem meios para garantir o sepultamento.

Seção III - Do benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária

Art. 22- O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve se integrar à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 23- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Art.24 Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva.

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII - Abandono, apartação, discriminação, isolamento;

IX - Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

X - Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas.

Parágrafo único - Compete ao Departamento de Assistência Social observar, a partir da realidade local, do diagnóstico social e da vigilância socioassistencial a necessidade de acrescentar outros itens referentes a riscos, perdas e danos.

Art. 25 - As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Despesas com documentação, quando não isentas;

II - Alimentação;

III - Transporte;

IV - Qualquer outro item identificado pela equipe de referência.

Subseção I - Despesas com documentação civil quando não isentas.

Art. 26 - O benefício despesa com documentação civil quando não isenta será concedido na forma de pecúnia para:

I - Emissão de 2ª via de Certidão de Nascimento;

II - Emissão de 2ª via de Certidão de Casamento, somente dentro do município de Guapiaçu.

Parágrafo único. Além da forma de concessão do benefício prevista no caput deste artigo, o Departamento de Assistência Social poderá conceder outras espécies nesse mesmo seguimento, mediante parecer técnico da equipe de referência e justificativa da necessidade em situação emergencial.

Subseção II - Da Alimentação

Art. 27 - A Alimentação será concedida aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

Parágrafo único. As famílias não poderão receber o

benefício de alimentação mais de uma vez no período de 30 (trinta) dias.

Art. 28- O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, no valor de até ½ salário mínimo.

Art. 29 - Quando o benefício forem bens de consumo, o Departamento de Assistência Social tem autonomia para elaborar as cestas de alimentos de forma a melhor atender as necessidades do núcleo familiar.

Parágrafo único. Os produtos que compõem as cestas de alimentos poderão ser revistos a qualquer tempo, sob análise de Diagnóstico Social.

§1º - O técnico responsável pela análise da situação de vulnerabilidade temporária, quando reconhecer o direito da família ou do indivíduo a recebê-lo, emitirá parecer favorável e fornecerá uma autorização de recebimento para a retirada dos produtos.

§2º - Nos casos em que a família ou o indivíduo em situação de vulnerabilidade temporária necessitar de refeição momentânea, a viabilidade da concessão será de responsabilidade do Departamento de Assistência Social.

Subseção III - Do Transporte

Art. 30- O transporte poderá ser concedido em forma de passagem, intermunicipal ou interestadual, à indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, para:

- I** - Retorno à cidade natal e/ou origem;
- II** - Situações de imigração;
- III** - Necessidades de fortalecer vínculos familiares - respeitando-se as diversas composições familiares - pais, irmãos e filhos;

IV - Atender situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

V - Atender situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

VI - Atender outras situações sociais identificadas pelo profissional da equipe de referência.

Art. 31- O benefício será prestado uma única vez, no período de 01 (um) ano, a contar da data de sua concessão, exceção feita à familiares em visita prisional.

Parágrafo único: Em casos de **violência intrafamiliar** ou **risco de morte**, poderá ser efetuada nova concessão dentro do período indicado no caput deste artigo, mediante avaliação e justificativa da equipe de referência.

Art. 32- No caso de pessoas em trânsito no município e que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, o destino da passagem será definido pelo Departamento de Assistência Social, levando-se em consideração o destino final e as possibilidades financeiras e materiais do Município.

Art. 33 - Não é de incumbência do Departamento de Assistência Social o fornecimento de transporte e passagens a pessoas e/ou familiares em casos de tratamento de saúde ou visitas.

Seção IV - Do Auxílio a Situações de Calamidade Pública

Art. 34 - O Benefício Eventual Auxílio a Situações de Calamidade Pública busca assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a

sobrevivência e a reconstrução da autonomia dos beneficiários.

Parágrafo único - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

Art. 35 - A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados.

Parágrafo Único: A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não é identificada como Benefício Eventual.

Art. 36 - Consideram-se bens materiais nas situações de calamidade pública:

- I** - Despesas com documentação quando não isentas;
- II** - Alimentação;
- III** - Transporte;
- IV** - Qualquer outro item identificado pela equipe de referência

Parágrafo único. A forma de concessão dos bens materiais indicados neste artigo seguirá o mesmo procedimento para a concessão dos bens materiais do Benefício Eventual Auxílio a Situação de Vulnerabilidade Temporária, previsto neste Decreto.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 37- A concessão do benefício deverá ser negada quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa

Art. 38 - Os Benefícios Eventuais previstos neste Decreto poderão ser suspensos ou cancelados, nas seguintes hipóteses:

- I** - Cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;
- II** - Desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;
- III** - Concessão indevida do benefício eventual;
- IV** - A pedido do beneficiário;
- V** - Por decisão administrativa fundamentada do Departamento de Assistência Social.
- VI** - Por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública;
- VII** - Por decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão dos Benefícios Eventuais não autoriza o posterior pagamento acumulado, nas hipóteses de reativação do benefício e não prorroga o período de permanência de concessão do benefício.

Art. 39 - Responderá civil e criminalmente o beneficiário que utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos dos fatos geradores previstos neste Decreto, bem como o agente público que de alguma forma contribua para o desvio de finalidade dos Benefícios Eventuais e para a malversação dos recursos públicos utilizados para o pagamento dos benefícios.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE



Art. 40 - A concessão de benefícios eventuais fica sob responsabilidade do Setor de Benefícios Eventuais ou, na sua falta, à equipe socioassistencial do Departamento de Assistência Social.

Art. 41 - Compete ao Departamento de Assistência Social a realização dos procedimentos administrativos necessários para a concessão dos Benefícios Eventuais regulamentados neste Decreto, além dos seguintes abaixo especificados:

I - Prever anualmente e no Plano Municipal de Assistência Social o planejamento para a concessão dos Benefícios Eventuais;

II - Custear o pagamento dos benefícios eventuais, prevendo em seus instrumentos de planejamentos as diretrizes e as dotações orçamentárias necessárias para o pagamento da despesa;

III - Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - Manter relatório atualizado sobre os Benefícios Eventuais concedidos, bem como as informações no CadÚnico dos beneficiários;

V - Manter atualizado o diagnóstico da demanda dos Benefícios Eventuais;

VI - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, revisando a concessão nas hipóteses de não superação das vulnerabilidades e/ou do não enfrentamento das contingências sociais que justificaram a oferta do benefício;

VII - Revisar, se for o caso, a quantidade, o tipo e o valor dos Benefícios Eventuais concedidos;

VIII - Articular com as demais políticas públicas sociais e de defesa de direitos, no Município de Guapiaçu, para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

IX - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

X - Outras atribuições correlatas.

Art. 42 - Compete ao profissional responsável, da equipe de referência, em todas as concessões de benefícios eventuais coletar assinatura do beneficiário em Declaração de Recebimento, com especificação dos dados pessoais do usuário, além da quantidade e descrição do benefício acessado e/ou benefícios acessados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro e/ou por Fundo Específico.

Art. 44 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU – SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**MANHÃ – 07/05/2023**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

(LOCAIS DE PROVA)

O Prefeito Municipal de Guapiáçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais vigentes, faz saber que ficam convocados todos os candidatos inscritos, nos Cargos Públicos Constantes do Edital de Abertura, para a prestação das **Provas Objetivas** no dia **07 (sete) de maio de 2023**.

1 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1.1-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, caracterizando assim a ausência, ou o atraso, do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado;
- 1.2-** Não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames;
- 1.3-** No dia designado para as provas os portões serão abertos **30 (trinta) MINUTOS** antes do horário e fecharão impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo admitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário;
- 1.4-** O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição devidamente pago, acompanhado de documento de identidade com foto, de acordo com o item 6.6 do Edital de Abertura (ex.: RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- 1.5-** Durante a execução das provas não será permitida consulta de nenhuma espécie à legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, bip, mp3, palmtop, outros equipamentos similares, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, como também não será admitida comunicação entre os candidatos;
- 1.6-** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 60 (sessenta) minutos após o seu início e o tempo máximo de duração será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;
- 1.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha;
- 1.8-** Sob nenhuma alegação será feita prova fora dos locais preestabelecidos;
- 1.9-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos no Edital de Abertura, o mesmo poderá participar do Concurso Público, devendo para tanto procurar o Coordenador de Prova do local e identificar-se;
- 1.10-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto anotar o gabarito e levar consigo o caderno de questões;



2- DOS PRECEDIMENTOS E ITENS RECOMENDADOS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

- 2.1- Os candidatos deverão observar os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19;
- 2.2- No ingresso ao local de prova é **recomendado** a utilização de máscara de proteção facial. Recomenda-se também que os candidatos levem **máscaras reserva** caso haja necessidade de trocá-la
- 2.3- Os candidatos devem **chegar com antecedência para evitar aglomerações** na entrada dos locais de prova e deverão respeitar o distanciamento social, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo o procedimento de entrada do candidato determinado no dia; Recomenda-se que os candidatos **evitem contatos físicos** em cumprimentos.
- 2.4- Os candidatos deverão levar **Utensílio para consumo de água** (garrafa, copo, caneca e etc) pois não será permitido o uso de bebedouros direto na fonte.
- 2.5- Os candidatos deverão **levar seu próprio álcool em gel 70% para uso individual**, em recipiente pequeno e sem rótulo, de preferência transparente;
- 2.6- Os candidatos deverão **cobrir a boca e o nariz com o braço em caso de necessidade de tosse ou espirro**;
- 2.7- A APTA Assessoria e Consultoria e a Prefeitura Municipal Não se responsabilizarão pelo fornecimento de máscaras aos candidatos.

3- DOS LOCAIS DE PROVA - PREVENÇÃO AO COVID-19

3.1- Preocupados com a segurança de seus candidatos e colaboradores, e seguindo os Protocolos de Prevenção ao COVID-19 a APTA Assessoria e Consultoria proporcionará aos locais de prova:

- 3.1.1- Cuidados de distanciamento social e higienização conforme os protocolos de prevenção à Covid-19;
- 3.1.2- Limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, especialmente nas salas de prova e sanitários;
- 3.1.3- Portas e janelas das salas serão mantidas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- 3.1.4- Espaço mínimo entre cadeiras/carteiras para cada candidato, conforme os protocolos de prevenção à Covid-19; e
- 3.1.5- Outras medidas que se fizerem necessárias após a publicação desta convocação.

Guapiaçu, 03 de maio de 2023

Jean Carlos Vettorasso

Prefeito Municipal

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 2 DE 13



CONSULTE SEU LOCAL DE PROVA NA LISTAGEM ABAIXO!

PARA CONSULTAR A SALA E ESCOLA DE PROVA OS CANDIDATOS TAMBÉM PODEM ACESSAR www.aptaconcurso.com.br E CLICAR EM "CONSULTA LOCAL DE PROVA" PARA CONSULTAR SEU LOCAL DE PROVA COM O CPF

DATA DA PROVA: 07/05/2023 - TURNO: MANHÃ

ABERTURA DOS PORTÕES: 08:30

FECHAMENTO DO PORTÃO: 09:00

ENDEREÇOS

EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO

Endereço: RUA ALFREDO DE SOUZA BARBEIRO, 280

Bairro: RIBEIRÃO CLARO - Cidade: GUAPIAÇU/SP - CEP: 15.110-000

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS

DATA DA PROVA: 07/05/2023 - TURNO:MANHÃ - HORA:09:00:00.

GUAPIAÇU/SP.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala
000383	ACSON FAUSTINO DA SILVA	**64525**	01 Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000202	ADELAIDE APARECIDA ZANCHETTA	**96641**	01 Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000398	ADRIANA ALVES DA SILVA ANDRADE	**234**	01 Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000368	ADRIANA APARECIDA BERNARDO DA LUZ	**33959**	01 Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000009	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	**29907**	01 Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000104	ADRIANA GARZONE	**792.063**	01 Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000222	ALESSANDRA PAULA AIELO	**701964**	01 Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/

Apta Assessoria e Consultoria Ltda

PÁGINA 3 DE 13



000470	ALEX JOHNNY DA SILVA	**13347**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000276	ALICE DE PAULA MENEZES	**39**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000389	ALINE APARECIDA ANDREOLE ROCHA	**33174**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000489	ALINE FERNANDA RINALDINI	**25265**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000033	ALINE MARQUES DA FONSECA	**57898**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000388	ALISSON LUCAS GROTA	**50865**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000030	AMANDA GILDO MACEDO	**04244**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000075	AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA	**16670**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000242	AMANDA VIEIRA ROQUE	**615990**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000576	ANA CAROLINA BETUM CAVICHIO	**.308.658-*	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000043	ANA CAROLINA DE SOUZA TEIGA TRANQUERO	**.991.722-*	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000407	ANA CAROLINA SILVA RINCAO	**01139**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000361	ANA CLAUDIA QUARTIERI	**399399-*	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000570	ANA FLAVIA GARCIA MARINELLI	**87292**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000572	ANA FLAVIA RODRIGUES	**7.896.398-*	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000008	ANA GABRIELA AIRES DA SILVA	**50085**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000587	ANA KELLI BORGES DA SILVA	**19096**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000471	ANA PAULA BAPTISTA DE ALMEIDA	**8324558**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000277	ANA PAULA MILAM	**589097**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000019	ANA PAULA MILANI REIS	**66630**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000559	ANALÉIA NEVES RIBEIRO PEREIRA	**61216**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000336	ANDREIA APARECIDA FERNANDES	**654198**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000287	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	**6162**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000524	ANDREIA DOS SANTOS SILVA	**9617518**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	1-/
000143	ANDREIA FERRI FERNANDES	**72348**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000455	ANDRESSA MARCIA SANTOS	**57205**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000487	ANDRESSA MARLY DOS SANTOS BONITO	**29291**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000194	ANDREZA NEVES BRITO PEREIRA	**.567.530**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000238	ANIZIA MARIA PAULINO	**58484**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000505	ANTHONY DO NASCIMENTO MARCELINO	**74816**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000454	ANTONIO BRUNO LOURENCO DE MIRANDA	**.206.417**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000396	ARIELE DELGADO RIBEIRO CALDAS	**49902**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000288	AUGUSTO ALBANO DA SILVA REIS	**59539**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000551	AURO SOARES DE CARVALHO	**929114**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000026	BEATRIZ ROBERTA PIVA DA SILVA	**68930**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000286	BIANCA CHIAROTTI BARATELLA	**768.110**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000132	BIANCA DIAS PIRANHE	**38260**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000296	BRENDA DA ROCHA MACIEL	**.999.424-*	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000006	BRUNA CARNEIRO NEVES RICCARDI	**39938**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000427	BRUNA EVANGELISTA DE SOUZA	**74369**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/



000316	BRUNA MARQUES DA FONSECA	**60712**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000185	BRUNA REGINA LANZONI	**6718384**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000149	BRUNA TACIANA DA SILVA GROTA	**93894**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000035	BRUNO DE ANDRADE MEDEIROS	**860.533**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000584	BRUNO HENRIQUE DEZORDI	**58994**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000171	BRUNO THOMAZ DOS REIS	**51510**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000219	CAMILA BORTOLOTO	**42043**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000484	CARLA CRISTINA DE SOUZA	**67024**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000116	CARLA FABIANA MOIOLI VILELA	**301.210**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000012	CARLA KELLY ALVES FERREIRA ROMERO	**450608**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000579	CARLIANE PEREIRA SANTOS	**081650201**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000282	CARLOS DANIEL DA SILVA CARDOSO	**14230**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000141	CAROLINE PALOMA SILVA	**38551**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000271	CELIA REGINA DE SOUZA	**18812**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	10-/
000207	CELMA DA SILVA UMBELINO FERREIRA	**78877**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000212	CLAIRE MARIA VALERETO SILVA	**63871**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000109	CLEIANE MONTEIRO SILVA	**904.033**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000357	CLEIDE ELENA BARBOSA DA SILVA	**215 917 **	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000513	CLODOALDO APARECIDO DE MOURA FILHO	**31033**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000465	COSMO MANOEL DO NASCIMENTO	**79060**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000246	CRISTIANE DA SILVA BUENO	**11014**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000390	CRISTIANE DE SOUSA MIRANDA	**843551**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000550	DALTON RODRIGUES MACHADO CAMPOS	**16022**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000221	DANIELA CAETANO VIEIRA	**59656**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000055	DANIELA DA SILVA FERNANDES HERRERA	**04117**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000580	DANIELA DA SILVA SANTOS	**64170**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000061	DANIELE FERREIRA BARBOSA	**43383**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000558	DANIELLE STANGL FERRO PINTO	**39857**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000001	DANILO FERREIRA	**74487**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000320	DAYANE DE ANDRADE DOS SANTOS	**13811**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000419	DEBORA DA SILVA SA	**24665**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000158	DEBORA ELIZA DE SOUZA	**602.837**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000556	DEBORA REGINA DOS SANTOS	**1587**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000054	DEIVID STANGL FERRO	**59624**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000084	DENILSON HENRIQUE MARIANO LUCENA	**5100**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000249	DENISE FABIANA RODRIGUES	**161.447**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000512	DIEGO AMADEU ANTONIETO	**94392**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000169	DRIELE CRISTINA PAULINO DE SOUZA	**399331**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000031	EDILAINE CRISTINA VENDRAMIN	**31436**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000236	EDIVANIA APARECIDA LEAL	**420.831**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/



000440	EDMAR FELIPE MARTINS	**16142**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000111	EDNAJARA MARIA DA SILVA	**3697**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000375	EDSON PRUDENTE DO NASCIMENTO	**96732**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000490	ELAINE ALVES DO NASCIMENTO	**65202**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	11-/
000103	ELAINE APARECIDA TEODORO DO NASCIMENTO	**47022**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000423	ELAINE CRISTINA ISTEIO DA CRUZ	**587563**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000074	ELIANE CRISTINA MARTINS COELHO	**74429**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000051	ELISABETE MENDES DA SILVA	**84824**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000313	ELISANGELA BARCELLOS AUGUSTO BATISTELA	**792.071**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000304	ELISANGELA MARQUES DE SOUSA PINHEIRO	**15227**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000378	ELISNALVA DA SILVA WAGATSUMA	**034746**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000227	ELIZABETE ROSA DE SOUZA PATEIS	**0790135**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000431	ELIZABETI DA SILVA CESARIO COMUNHAO	**10565**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000566	ELIZANDRA CRISTINA DE DEUS	**70839**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000460	ELIZELE SABRINA ROCHA PEREIRA	**282**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000493	EMANUELY DE SOUZA REIS	**23652**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000161	EMILIA PEREIRA ALVES	**481133**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000262	ERIKA NUBIA DE OLIVEIRA AFONSO	**33955**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000180	ESTER ELISA DA SILVA FERREIRA	**27155**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000319	EVANDINA BRANGER DOS SANTOS	**95739**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000065	EVELYN POLYANA DE MELO SOUZA	**94113**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000088	EVERLYN AUGUSTO ANGELO	**96113**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000092	FABIANA CRISTINA DI GIOVANNI	**33660**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000102	FABIANA DOS SANTOS GAVIAO	**99598**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000113	FABIANA FERREIRA NUNES	**58994**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000413	FABIANO BRAZ FLORENTINO DOS SANTOS	**4855**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000013	FABIOLA MARIA FERREIRA GOMES DE LIMA	**03610**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000345	FATIMA CRISTINA DOURADO	**16693**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000269	FILIPE FERREIRA SILVA	**229.920**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000557	FLAVIA KELLY DOS REIS SANTANA	**67720**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000003	FRANCIDALVA SILVA SERRA	**1997**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000488	FRANK WILLIAN SILVA FERREIRA	**9260369**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000531	GABRIEL COLOGNESI SILVA	**897.554**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000589	GABRIEL DIAS DA SILVA NETO	**17508**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	12-/
000155	GABRIEL ALVES ROCHA DE MELO	**17340**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000170	GABRIELLA LOURENÇO	**39858**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000450	GIOVANA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	**486.463**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000281	GIOVANNA DOS SANTOS ZANFULINI	**94607**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000178	GISLAINE APARECIDA TORETE	**54490**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000538	GISLAINE BORGES DE SOUZA	**73172**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/



000048	GRACIETE DE LIMA SANTANA	**52765**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000062	GRAZIELE MARQUES MOURA RIBEIRO	**14729**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000475	GUSTAVO DE SOUZA COLNAGO	**25518**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000503	HEMILLY KETLYN DOS SANTOS M. MARCELINO	**48291**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000437	HENRIQUE AMERICO DE LIMA	**16459**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000206	HENRIQUE SILVEIRA FRUTUOSO	**285.491**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000193	ISABELA ANGELOTTI MARQUES	**10058**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000157	ISABELA CAROLINE SILVA	**32181**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000034	ISABELA SILVA SALGADO	**99556**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000548	ISABELLY VITORIA DE MORAES SILVA	**70376**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000306	IZILDA CRISTINA QUINTINO	**43034**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000245	JAIR FINCO JUNIOR	**06734**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000204	JANAINA DA SILVA CAETANO	**41687**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000504	JANAINA FRANCIELE SILVEIRA	**59613**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000541	JAQUELINE FEITOSA DE SOUSA	**8816502016*	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000554	JAQUELINE FERNANDA RIBEIRO	**60319**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000511	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA	**42052**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000358	JAYANE CAVALCANTE DOS SANTOS	**30670**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000151	JEFFERSON FABIANO MAZARO	**57691**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000293	JEFFERSON MARCOS CECILIO	**5710652**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000491	JEFFERSON MENDONCA MOITA JUNIOR	**81103**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000015	JERUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	**744171**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000473	JESSICA CAROLINE DE SOUZA	**09393**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000575	JESSICA FERREIRA AUGUSTO	**74438**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	13-/
000063	JHENIFER FERNANDA FRANCISQUINI	**38146**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000463	JOAO ANTONIO BALISTA	**27377**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000563	JOAO PEDRO MANTILHA DE ALMEIDA	**07715**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000499	JOAO VICTOR DE JESUS	**56893**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000195	JOAO VITOR FERNANDES DOS SANTOS	**367690**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000228	JOCICLEIDE VIEIRA DA SILVA	**14013**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000214	JONAS RODRIGUES	**06281**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000529	JORGE DOS REIS GOULART JUNIOR	**33867**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000342	JOSE APARECIDO BARBOSA	**50289**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000571	JOSE FRANCISCO MARINELLI	**41590**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000354	JOSENE SILVA CARDOZO	**766.017**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000258	JOSIANE FONSECA DO NASCIMENTO	**89325**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000146	JOYCE ADRIELE GOMES VIEIRA	**85569**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000317	JOYCE DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	**74161**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000086	JOYCE VIEIRA SILVA SANTOS	**83372**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000329	JUCILEIDE SIQUEIRA MAIA DOS SANTOS	**381.450**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/



000118	JULIA RICCARDI DOS REIS	**08227**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000468	JULIANA CRISTINA CECILIO PEREIRA	**79208**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000027	JULIANA CRISTINA DA SILVA	**60153**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000514	JULIANA FERNANDES GALLO	**33906**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000011	JULIANA MONIQUE TAVARES	**2848443**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000332	JULIANA SIMARI SOBRAL MELO	**57585**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000067	JUNIOR GRANERO ALBANO CARDOSO	**42021**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000346	KARINA APARECIDA LACUTICE	**7128771**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000090	KARINA DOS SANTOS LOURENCO	**79204**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000418	KATIA REGINA FERREIRA MOTA ALVES	**56886**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000072	KETLLYN FYAMA THEODORO PEDRAO	**43072**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000560	KIRIE DE CASSIA VILLENA LOZANO	**73154**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000290	LAIS FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	**39939**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000260	LAIS LAUANA BINATI DA SILVEIRA	**92949**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000466	LAIS PEREZ	**90174**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	2-/
000131	LAUANY MAIRA ANDRADE	**50336**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000451	LAURA CASAGRANDE SANTOS	**23656**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000481	LEANDRO DE PAULA NUNES	**93484**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000432	LEANDRO DIAS DOS SANTOS	**62813**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000252	LEILA APARECIDA SILVA FERRARI	**74490**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000574	LENISE ALVES DA SILVA AMADEU PELACANI	**69846**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000552	LEONARDO LOPES PILOTO	**58995**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000020	LETICIA FARIA VILLELA	**24043**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000495	LETICIA FERNANDES GALLO	**33905**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000237	LETICIA MARIA SAMPAIO	**778.814**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000117	LETICIA SILVESTRE DA SILVA	**577.202**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000452	LIGIA CAVENAGHI	**872122**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000459	LIGIA FERNANDES BAROZZI	**936.336**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000446	LILIAN APARECIDA PEREIRA	**90965**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000259	LILIANE DOS SANTOS PONCE	**76138**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000060	LINDALVA MARTINS SANTANA SANTOS	**095.394**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000458	LINDANIL COSTA MATOS FERREIRA	**59054**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000335	LORENA CRISTINA GIOTTO	**80237**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000100	LORENA DA ROCHA MACIEL	**99941**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000444	LOURDISMAR TEIXEIRA DE SOUSA MARTINS	**0516**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000376	LUANA DA SILVA ROSA	**53278**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000310	LUANNA FELICIA DE SOUZA	**8293**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000520	LUANY COSTA GOMES	**08761**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000240	LUCIANA BORGES DE CARVALHO BARBOSA	**13744**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000394	LUCIANA HEIL ROSA	**55716**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/



000464	LUCIANA PRATES DE ALMEIDA	**24575**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000314	LUCIANA RENATA SOMBREIRO	**33283**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000359	LUCILENE ALVES DE GOES	**053311**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000406	LUDMILA LIDIANE LIDUENHA RODRIGUES	**48630**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000164	LUIZ ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	**0171523**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000564	LUIZ CARLOS APARECIDO GONCALVES	**106**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	3-/
000053	LUIZ CARLOS DE PAULA	**369977-**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000247	LUMA FREITAS GOMES	**92513**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000510	LUZIANA APARECIDA BONETTO DE OLIVEIRA	**019.103**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000399	LUZINEIDE GOMES DE SOUZA CRUZ	**45961**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000400	MARCIA CARDOSO XAVIER	**15009**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000046	MARCIA CRISTINA LORENZI	**244.29**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000040	MARCIA FONSECA DO NASCIMENTO	**97151**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000094	MARCIA REBECA FERREIRA DE SOUZA	**076.372**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000224	MARCOS LOPES DA SILVA	**36942**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000139	MARIA ALINE TOGNON	**73563**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000309	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	**38604**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000366	MARIA DOS SANTOS CUNHA NASCIMENTO	**2818**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000002	MARIA EDILEUZA DA CONCEICAO OLIVEIRA	**24033**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000588	MARIA EDUARDA DE CARVALHO	**23539**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000426	MARIA EDUARDA SOARES MOREIRA MARTINS	**906.672-*	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000239	MARIA EDUARDA VIALE	**552.864**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000343	MARIA ISABEL FERREIRA COSTA	**05215**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000507	MARIA IVANETE ANTONIASSE DE PAULA	**18353**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000189	MARIA LUCIA SANTANA GUEVARA	**648**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000273	MARIA LUCINEIDE RAMOS DE JESUS	**06588**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000184	MARIA NILVA RIBEIRO DOS SANTOS	**45941**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000517	MARIA OLIVIA DA SILVA AMADEU PALKA	**75608**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000401	MARIA RITA RODRIGUES BARBOSA ROJO	**90995**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000025	MARIANA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	**42096**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000542	MARIELE JAPIM DANDELO	**76845**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000353	MARILIA VIVIANE DIAS PACHECO DE OLIVEIRA	**81104**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000312	MARISTELA BORGES GREGORIO	**018**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000225	MARLUCE APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	**79185**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000268	MATEUS AUGUSTO DE FREITAS	**30406**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000479	MATEUS DIAS DOS SANTOS	**689.800**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000477	MAURO CELSO COLNAGO	**58405**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	4-/
000318	MIGUEL DA COSTA GARCIA	**71356**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000010	MIRIAN DE CARVALHO GODOY	**744283**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000436	NATALIA FRANCINE PEREZ	**41733**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/



000449	NATALY FERREIRA BORTOLOTTI	**1320078**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000153	NAYARA LUSVARGHI DOS SANTOS	**02340**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000540	NAYARA MATIAS	**027.799**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000122	PABLO HENRIQUE NEVES DOS SANTOS	**3283088**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000059	PAMELA ALINE PARISE VILELA	**56895**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000261	PAMELA DUTRA SOARES DA SILVA	**768122**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000404	PAMELLA BEATRIZ SILVA MOLEZIM	**45640**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000023	PAMELLA TORRES TELES	**02035**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000004	PATRICIA APARECIDA SAVEGNAGO LOPES	**398.558**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000250	PATRICIA DONIZETE FEROLDE	**66627**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000216	PATRICIA DOS SANTOS PONCE	**954.220**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000024	PATRICIA GONCALVES BARBOSA F. DE OLIVEIRA	**84175**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000289	PAULO CESAR DA SILVA	**273586**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000568	POLIANA PETROVICH FALCO	**1388628**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000435	PRISCILA DE MORAIS DURIGAN	**596294**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000130	PRISCILA GONCALVES DA SILVA BARBOSA	**92828**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000448	RAFAEL GAROFANO DOS SANTOS	**369.887**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000298	RAFAELA SANTANA SANTOS	**40800**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000467	RAQUEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	**45034**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000497	RAQUEL SANTANA MOREIRA	**91043**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000476	RAYANE DA SILVA PEREIRA	**32295**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000367	REGIANI SILVIA ROSA	**52186**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000534	REGINA DE MELO MACHADO	**67256**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000392	RENATA PRATES DE ALMEIDA	**48998**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000107	RENNIELLI RODRIGUES DA SILVA	**102230**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000292	ROBERTA DE FATIMA FERANCINI PEREIRA	**24575**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000285	ROBERTA MORAES RONDINI DE AQUINO	**29855**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	5-/
000022	RODOLFO GALLO PEREIRA	**42012**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000518	RODRIGO CARDOZO DE OLIVEIRA	**166.045**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000066	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA MARCHI	**308706**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000303	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA DIAS	**957.371**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000190	ROSELI DA ROCHA BATISTA MACIEL	**60090**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000187	ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA DE MELLO	**24422**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000082	RUTH DA SILVA SANTANA SAVENHARO	**79745**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000243	SAMARA MOURA ARAUJO	**33273**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000106	SAMUEL NABARRO DANGELO	**76845**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000263	SANDRA AIRES DA SILVA	**23113**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000244	SELMA FRANCISCA DE SENA	**31571**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000496	SERGIO RICARDO GALLO	**41591**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000257	SHAIENE NUNES VIEIRA	**88386**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/



000005	SHIRLEI SOARES CARNEIRO	**53768**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000070	SIDNEI ROBERTO DA SILVA	**872019**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000469	SILVANA APARECIDA LEAL DE QUEIROZ	**93**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000498	SILVIA MARA FERNANDES	**51744**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000522	SILVIO ROBERTO DA SILVA	**41125**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000230	SIMONE DOS SANTOS LOURENCO	**643480**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000323	SIRLEI APARECIDA DE CAMPOS MUNIZ	**78718**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000480	STEPHANIE RIBEIRO DO VALE	**26564**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000297	STHEFANIE BERNARDI	**59624**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000007	TAILA CRISTINE MARTINS BONIFACIO COSTA	**569242**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000251	TAILANE FARIAS DA SILVA URUGA	**94336**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000248	TAINARA ORCESE MENDES	**8276134**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000403	TAMIRES MALULI PINTO	**966.345**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000093	TATIANE CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	**01264**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000405	TATIANE DE ALCANTARA	**499.255**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000014	TATIANE MAGALHAES MARTINES	**43794**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000555	TAYNA DE SOUZA VIANA	**35485**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	6-/
000545	THAILA GASPARINI ANZOLIN	**52903**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000547	THIAGO MATHEUS ALVES DA SILVA	**94323**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000144	TIAGO FERNANDES	**31325**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000105	TIAGO GREGORIO DA SILVA	**74435**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000447	VALDELICE DA SILVA LIMA TRINDADE	**1217192**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000569	VALDIR MOREIRA FERRAZ	**33864**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000186	VALERIA GIGLIOTI	**3975458**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000241	VANESSA APARECIDA LOPES DA SILVA	**39862**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000585	VANESSA BERTANHA COUTINHO	**596714**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000223	VANESSA DOS SANTOS GAVIAO FONSECA	**995993**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000192	VANESSA MARIA SARTORIO FERNANDES CONTI	**35133**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000443	VANESSA NOGUEIRA CARVALHO	**301739**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000191	VANESSA TORRES LIMA	**51863**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000387	VERIDIANA TRESSI DA SILVA	**9737917**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000581	VERONICA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	**74422**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000439	VICENTE JARBAS DIAS	**900.264**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000586	VINICIUS DE OLIVEIRA	**000022**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000544	VITÓRIA APARECIDA MAZARO	**00004**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000267	VIVIANE DE OLIVEIRA AFONSO	**33954**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000160	VIVIANE PATRICIA DE SOUZA CASIMIRO	**5.052.936**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000372	WAGNER MIOTO BARBOSA DE LIMA	**95442**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000363	WELICA MARIA DE SANTANA LIMA	**71765**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000044	WESLEY WILLIAMS DOS SANTOS MUNHOZ	**42023**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/



000265	WESLEY HENRIQUE GABRIEL	**04239**	01	Agente Comunitário de Saúde	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000391	ADILZA DUARTE DA HORA	**569.898-*	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000462	ANA PAULA DE CAMARGO	**038654**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000138	ARIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO RINALDI	**36084**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000253	BENEDITO FERNANDO DA SILVA	**74484**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000553	BRUNO DIONIZIO PAULINO	**768115**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000150	BRUNO JOSE TESORO FAVARIN	**4219428**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	7-/
000453	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	**02963**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000147	CARLOS ROBERTO MORENO	**50464**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000215	DALILA MARTINS ALIXANDRE RIBEIRO	**334638**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000339	DANIEL DE FREITAS CASTILHO	**69791**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000562	DAVI PEREIRA DE MELO	**19568**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000482	DEBORA CINTIA ALVES KLOSOWSKI	**93767**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000196	DIOGO VINICIUS DA SILVA SANTOS	**3225**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000502	EDINALDO QUEIROZ DE JESUS	**617524**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000235	EDIVAN GUILHERME LEAL	**420.841**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000445	EDUARDO MARINHO TRINDADE	**3933722**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000573	EZEQUIEL EGIDIO FERREIRA	**74430**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000509	FABIO PEREIRA DA SILVA	**3559724**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000098	FELIPE DOS SANTOS LOURENCO	**17982**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000421	FERNANDO BOSSI	**873743**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000428	FLAVIO ROGERIO FERRAZ	**381489**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000577	FRANCISLAINI CLEMENTINO	**33865**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000532	GABRIEL HENRIQUE PEDRO DA SILVA	**74425**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000425	GERALDO TADEU NUNES DE OLIVEIRA	**943549**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000536	GIOVANA DE PAULA SOUZA	**32297**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000516	GUSTAVO DE MELO PILOTO	**16190**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000197	HELLEN DA SILVA DE JESUS	**14842**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000408	HENRIQUE NUNES BOADAS DE PADUA	**05716**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000172	JENIFFER CRISTINA MAIOTTO	**59620**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000274	JESSICA FERNANDA BARCELOVER SOARES	**58994**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000582	JESUS HENRIQUE DE SOUZA	**21390**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000528	JOAO PEDRO DA SILVA MELLO	**92627**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000539	JOAO PEDRO DO NASCIMENTO CASTELLI	**60260**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000382	JOSE RICARDO CAMILO CAPUTI JUNIOR	**01629**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000198	JULIA ASSIS COLIN	**31947**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000089	JULIANA ROBERTA PIVA	**64005**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	8-/
000326	KARINA CRISTINA QUIOATTO DA SILVA	**308.680**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000501	KARLA BIANCA MARTINS DE MELLO	**455.950-*	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000549	KELRY CELIA TEODORO COSTA	**82079**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/



000016	KLAUSS HENRIQUE VALERETO SILVA	**50286**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000121	LEANDRO BERNARDO DOS REIS	**787.212**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000422	LEONARDO DIAS SILVA	**17508**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000433	LILLIAM FAGUNDES SA	**3517935**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000064	LORENA CARLA CIAN PASCHOALOTTO	**58963**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000112	LUANA CAROLINE DA SILVA FERREIRA	**87055**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000068	LUANA MARINO GOMES CAMACHO	**79374**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000299	LUANA MONIQUE COMAR	**58286**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000203	LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA	**0133962**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000278	MARCOS CESAR DA SILVA	**22206719**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000567	MAURO LUCIO DA SILVA	**5.219.0**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000174	MILAINE VALÉRIA ROCHA RODRIGUES	**384.409**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000188	NATALIA CRISTINA BUZANA	**76813**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000500	NOEMI QUEIROZ MENDONCA	**79837**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000337	ODAIR SANTIAGO DOS SANTOS	**43198**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000381	PHILLIP DIMITRI ALVES	**7235086**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000087	RAFAEL APONTE DA SILVA	**8912874**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000492	ROBSON ALMEIDA BONFIM	**50200**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000515	SALUSTIANO MARSSAL DA SILVA	**30912**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000301	SIRLENE BITENCOURT FIRIGATI SANTOS	**096104**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000530	SOLANGE DA SILVA	**0414**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000302	SUELI BITENCOURT FIRIGATI CARVALHO	**28296**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000126	VALTERLIN BARBOSA DA SILVA	**169**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000438	VICENTE JARBAS DIAS	**900.264**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000526	WELLINGTON APARECIDO FERRARI	**59627**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000461	WELLINGTON DE MORAES	**72164**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/
000535	WELLINGTON RENATO DE SOUZA	**74484**	02	Agente de Combate as Endemias	EMEF PROFº DR. WALDOMIRO GALLO	9-/



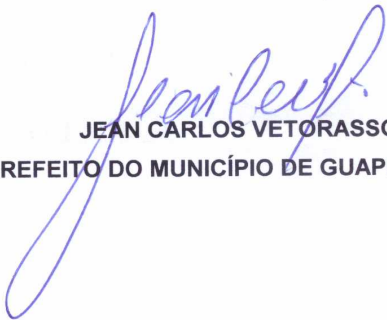
Licitações e Contratos

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiáçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição serviço de fundação e cobertura metálica, de acordo com a cotação 00552/23.

Guapiáçu, 02/05/2023.

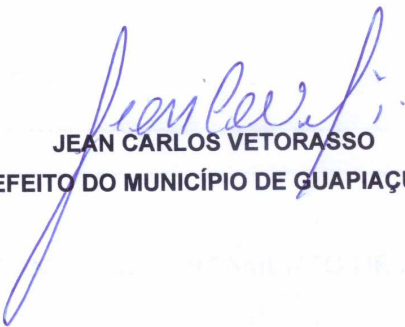

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de óculos completo de acordo com a cotação 00533/23.

Guapiaçu, 02/05/2023.


JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP



Extrato de Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

PROCESSO LICITATORIO: N.º 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS BOLACHA E BARRA DE CEREAIS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO**VALIDADE:** 19/04/2023 A 19/04/2024

CONTRATADA: CCF NUTRI EIRELI ME CNPJ: 22.516.278/0001-59					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BARRA DE CEREAIS SABOR CHOCOLATE COM CASTANHA DIET: INGREDIENTES: FLOCOS DE TRÊS CEREAIS (ARROZ, TRIGO E CEVADA), SORBITOL, MALTODEXTRINA, COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇÚCAR, AVEIA EM FLOCOS, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE PALMA, LEITE EM PÓ DESNATADO, QUINOA, COLÁGENO HIDROLISADO, SAL, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CARAMELO, ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA E TOCOFEROL E EDULCORANTE SUCRALOSE. CONTÉM GLÚTEN.	UNID	4.120	R\$ 3,41	R\$ 14.049,20
4	BISCOITO DOCE LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). ALÉRGICOS.	PCTE	560	R\$ 6,48	R\$ 3.628,80
6	BISCOITO DOCE MAIZENA CHOCOLATE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 150A), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), MELHORADOR.	PCTE	560	R\$ 6,35	R\$ 3.556,00
10	BOLACHA TIPO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA PELO FABRICANTE E ASSINADA, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPICO E MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO	SACHE	22.920	R\$ 0,77	R\$ 17.648,40

Av. Abraão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiáçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br



	PRODUTO NO ALMOXARIFADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA -48 DO DECRETO ESTADUAL, Nº 12.486 DE 20/10/78 MAISENA EM SACHÊ: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR. ACORDO COM A NTA -48 DO DECRETO ESTADUAL, Nº 12.486 DE 20/10/78				
11	BOLACHA TIPO SALGADA CREAM-CRACKER EM SACHÊ: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA PELO FABRICANTE E ASSINADA, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPICO E MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA -48 DO DECRETO ESTADUAL, Nº 12.486	SACHE	22.920	R\$ 0,99	R\$ 22.690,80
12	COOKIE SABOR CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, PASTA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA(INS 322), AROMATIZANTE), AÇÚCAR, GOTAS DE COBERTURA SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTERES DE POLIGLICEROL	SACHE	22.920	R\$ 1,48	R\$ 33.921,60
13	BISCOITO AMANTEIGADO CHOCOLATE EM SACHÊ: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA PELO FABRICANTE E ASSINADA, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPICO E MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA -48 DO DECRETO ESTADUAL, Nº 12.486	SACHE	22.920	R\$ 0,99	R\$ 22.690,80
14	BISCOITO BANANA E CANELA EM SACHÊ: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA PELO FABRICANTE E ASSINADA, LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL, COM EXAMES: ORGANOLÉPTICO, FÍSICO-QUÍMICO, MICROSCÓPICO E MICROBIOLÓGICO, COM VALIDADE DE 180 DIAS TAMBÉM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA -48 DO DECRETO ESTADUAL, Nº 12.486 DE 20/10/78.	SACHE	22.920	R\$ 0,99	R\$ 22.690,80
15	ROSQUINHA SABOR COCO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS	PCTE	560	R\$ 13,69	R\$ 7.666,40

Av. Abraão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiáçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br



	503II). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTE EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 700 GRS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A				
16	BISCOITO DOCE MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101I). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	PCT	560	R\$ 7,99	R\$ 4.474,40
17	BISCOITO RECHEADO SABOR ARTIFICIAL DE CHOCOLATE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE	PCT	12.600	R\$ 7,99	R\$ 100.674,00
				TOTAL	R\$ 253.691,20

CONTRATADA: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 08.528.442/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARRA DE CEREAIS COM CASTANHA DE CAJÚ E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. CONTENDO: AVEIA EM FLOCOS, CRISPIES DE ARROZ, XAROPE DE GLICOSE, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE MILHO, GORDURA DE PALMA, CASTANHA DE CAJU, LECITINA DE SOJA, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, UMECTANTE XAROPE DE SORBITOL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO. NÃO CONTER CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: BOPP LAMINADO COM 25 GRAMAS	UNID	30.500	R\$ 0,98	R\$ 29.890,00
3	BARRA DE CEREAIS SABOR MORANGO: INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS FLOCOS DE TRIGO, XAROPE DE GLICOSE, FLOCOS DE ARROZ, PREPARADO DE MORANGO (MORANGO, MAÇÃ, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE ARROZ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIM), CEREAL DE ARROZ COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, AÇÚCAR INVERTIDO, OLEÍNA DE PALMA, GORDURA VEGETAL, PREPARADO LÁCTEO EM PÓ TRATADO TERMICAMENTE APÓS A	LAT	30	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiáçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br



5	BISCOITO DOCE MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101I). ALÉRGICOS	LAT	660	R\$ 3,65	R\$ 2.409,00
7	BISCOITO DOCE COCO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101I). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO	PCTE	560	R\$ 3,65	R\$ 2.044,00
				TOTAL	R\$ 65.843,00

CONTRATADA: MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA 41406789844
CNPJ: 43.013.654/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO MANTEIGA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTE EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 350 GRs. ROTULAGEM: DE	PCTE	550	R\$ 5,24	R\$ 2.882,00
9	BISCOITO SALGADO "CREAM CRACKER": INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM	PCTE	920	R\$ 2,49	R\$ 2.290,80
				TOTAL	R\$ 5.172,80

**Extrato de Homologação****HOMOLOGAÇÃO**

À vista do processado **HOMOLOGO o objeto do Pregão N.º 026/2023, Processo N.º 036/2023** as empresas: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 65.843,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais), **CCF NUTRI EIRELI ME - VALOR: R\$ 253.691,20** (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) e **MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA-41406789844 - VALOR: R\$ 5.172,80** (cinco mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 19 de Abril de 2023

Jean Carlos Vetorasso

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICA o objeto do Pregão N.º 026/2023, Processo N.º 036/2023** as empresas: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 65.843,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais), **CCF NUTRI EIRELI ME - VALOR: R\$ 253.691,20** (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) e **MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA-41406789844 - VALOR: R\$ 5.172,80** (cinco mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 19 de Abril de 2023

Leandro Mariano da Silva

Diretor de Licitação

anotações junto à ficha do referido servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

Portaria nº 12/2023 - De 02 de maio de 2023

"Dispõe sobre férias ao servidor desta Casa e dá outras providências."

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado as férias (período de 15 dias) ao servidor Alexandre José Alves, relativo ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022, bem como o pagamento de 1/3 constitucional, a bem do serviço público, conforme apurado em processo administrativo desta Casa, devendo o mesmo sair de férias a partir do dia 02 de maio a 16 de maio de 2023.

Artigo 2º - Determino aos departamentos de Contabilidade e Departamento de Pessoal as devidas